





# ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS Quadra 04, bloco A – 3º Andar – Asa Sul – Edifício. Israel Pinheiro – Brasília – DF  
CEP: 70304-500 TEL: (61) 3226 - 0499

**Presidente:** José Ferreira de Freitas Filho, RG 920021028/48 SSP/CE, CPF 073.814.413-49 e OMB-CE-71.1007


**Tesoureiro:** Antônio Neto da Silva, RG 92002289093, CPF 295.524.353-15 e OMB-CE-81-1978

**Secretário:** Francisco de Assis Martins, RG 97001017465, CPF 122.621.883-00 e OMB-CE-001121

II- Conceder ao Senhor Presidente: José Ferreira de Freitas Filho, RG 920021028/48 SSP/CE, CPF 073.814.413-49 e OMB-CE-71.1007, plenos poderes para proceder a Ordem dos Músicos no Estado do Ceará perante as instituições bancárias, órgãos públicos INSS, Secretária da Receita Federal do Brasil. Assinar documentos, dar quitação, alteração todos os atos necessários para o fiel cumprimento de suas obrigações, como representante legal da Ordem dos Músicos do Brasil.

III- A Junta Governativa fica ela responsável em apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidões Negativas perante os órgãos competentes Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Justiça Federal;
- b) Atas de Eleições do Conselho dos últimos 05 (cinco) anos ou justifique sua inexistência;
- c) Prestação de Contas dos últimos 05 (cinco) anos ou justifique sua inexistência;
- d) Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- e) Informar Relação de funcionários e Salários;
- f) Informar se o conselho é informatizado;
- g) Apresentar o Cadastro de Músicos do Estado em arquivo formato doc;
- h) Informar Banco e Contas de titularidade do Conselho;
- i) Informar Relação de Processos Judiciais e Inquéritos Cíveis;

  
Gervásio Braz Bezerra  
PRESIDENTE OMB-CF  
CPF: 439.635.014-72



# ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

SCS Quadra 04, bloco A - 3º Andar - Asa Sul - Edifício Israel Pinheiro - Brasília - DF  
CEP: 70304-500 TEL: (61) 3226 - 0499

- j) Informar como era o procedimento da cobrança dos Músicos inscritos;
- k) Informar se o Conselho possui delegacias apresentando relação dos representantes, telefone de contato email e endereço dos mesmos;
- l) Enviar Relatório constando irregularidades da antiga diretoria, valores do dano ao Conselho e supostas fraudes cometidas, se for o caso;
- m) Certidão de bons antecedentes de toda a diretoria;
- n) Cópia da Carteira da OMB, RG, CPF, comprovante de residência e certidão de quitação das anuidades, conforme determinação do TCU.

IV- A documentação acima exigidas deverá ser apresentada no máximo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da Junta Governativa ou da Comissão Interventora, para que possa ser instaurado o Processo administrativo oportunizando o Contraditório e Amplo Defesa.

VI- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Março de 2022.

**GERVÁSIO BRAZ BEZERRA**

Presidente da OMBCF

*Gervásio Braz Bezerra*  
PRESIDENTE OMB-CF  
CPF: 439.635.014-72